



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA** (“CFB”), designado por meio da Portaria n. 006/2014, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO e TÉCNICA, com a finalidade de **contratação de empresa especializada na área de comunicação conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico do Anexo I**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Presencial:

*DATA: 14/07/2015*

*HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14 horas.*

*LOCAL: SRTVN Ed. Brasília Rádio Center – sala 1079 – Brasília/DF*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de comunicação conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no processo e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Projeto Básico

Anexo II Modelo de Procuração de Credenciamento

Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V Modelo de Proposta Comercial



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Anexo VI Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores  
Anexo VII Minuta de Contrato

### 2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Presencial deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2 Como requisito para participação no Pregão Presencial, o Licitante deverá manifestar, em documento próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

2.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

2.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

2.5.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro;

3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

3.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada do Pregoeiro.

### **4 DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 A partir das 14 horas do dia 14/07/2015, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Presencial com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 07 – Formulação de Lances, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances presencialmente, única e exclusivamente, no endereço do Conselho Federal de Biblioteconomia conforme o Edital.

### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado com etiqueta identificando Envelope 01 (Proposta), Pregão 02/2015, CNPJ da Licitante em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

5.2 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) o prazo para início da prestação dos serviços objeto do Edital será de imediato, a partir da assinatura do contrato;

d) o preço global, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Conselho Federal de Biblioteconomia.

5.3 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1 Os valores ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação da vigência contratual por prazo superior, os valores poderão ser alterados nos termos da legislação aplicável.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

5.5 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5.7 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

5.8 Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.9 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do Pregão.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 04, poderão apresentar lances para os itens cotados, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

6.2 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada e cujo resultado da avaliação técnica seja igual;

6.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (menor preço e melhor técnica) será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 7 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

7.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.3.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

7.3.2 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Projeto Básico no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

7.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro classificará as empresas de acordo com o resultado da análise técnica conforme critérios estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I).

7.7 Encerrada a etapa de lances e a avaliação técnica dos itens, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentou o menor preço e obteve a melhor classificação técnica conforme critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I).

7.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, classificação da avaliação técnica e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Presencial constarão de ata entregue aos participantes, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.9 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, deverão ser



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

enviados para o comprador, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center – sala 1079 – Brasília/DF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

### 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos referentes à Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado com etiqueta identificando Envelope 02 (Habilitação), Pregão 02/2015, CNPJ da Licitante, posteriormente à etapa de lances, caso solicitado pelo pregoeiro. Para habilitação neste Pregão Presencial as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

8.1.1 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.2 DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

8.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.2 Todos os documentos relacionados à Habilitação deverão ser apresentados na ocasião do Pregão Presencial sob pena de desclassificação da empresa.

8.3 Os documentos necessários à habilitação, quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial no ato do pregão.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### 9 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 As informações referentes a Avaliação Técnica deverão ser entregues em envelope lacrado com etiqueta identificando Envelope 03 (Avaliação Técnica) - Pregão 02/2015, CNPJ da Licitante. Será levado em conta pela Comissão de Licitação como critério de julgamento das propostas técnicas a experiência das empresas licitantes na execução de serviços similares ao licitado.

9.2 A fase da Avaliação Técnica será realizada na mesma sessão do Pregão e terá início após o encerramento da etapa de Habilitação, por equipe do CFB constituída para tal finalidade.

9.3 A experiência profissional da empresa será avaliada por meio de apresentação de peças cuja criação seja comprovada por meio de um caderno de exposição apresentado no formato físico (impresso) contendo os trabalhos desenvolvidos pela Licitante e seus respectivos atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.3.1 O caderno de exposição deverá ser apresentado em envelope 03 (Avaliação Técnica) contendo o título do trabalho, data de veiculação, produção, publicação e/ou circulação, profissionais responsáveis pela produção e imagens suficientes do trabalho, bem como cópia (colorida) da capa e da folha de rosto dos livros em boa resolução.

9.4 Para fins de classificação técnica da melhor proposta, a experiência a ser comprovada deverá apresentar os seguintes trabalhos listados abaixo:

<b>Campanha Publicitária</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 10 (dez) Campanhas Publicitárias (devendo conter peças online e offline)	<b>10</b>



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Cada campanha: 01 ponto. Pontuação mínima: 05 pontos. Pontuação máxima: 10 pontos.	
--	--

<b>Video institucional</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 5 vídeos institucionais	<b>10</b>
Cada site ou portal: 02 pontos. Pontuação mínima: 06 pontos. Pontuação máxima 10 pontos. Obs: Poderão ser apresentados em substituição ao site: Hotsite.	

<b>Editoração de livro</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 20 livros diagramados	<b>20</b>
Cada livro: 01 ponto. Pontuação mínima: 10 pontos. Pontuação máxima: 20 pontos	

<b>Textos para sites ou portais</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 20 (vinte) prints de textos que comprovem sua autoria	<b>20</b>
Cada texto: 01 ponto. Pontuação mínima: 10 pontos. Pontuação máxima: 20 pontos.	

<b>Site ou Portal</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 05 sites ou portais desenvolvidos.	<b>10</b>
Cada site ou portal: 02 pontos. Pontuação mínima: 06 pontos. Pontuação máxima: 10 pontos. Obs: Poderão ser apresentados em substituição ao site: Hotsite.	

<b>Monitoramento de redes sociais</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 03 empresas para as quais presta serviços de monitoramento de redes sociais	<b>3</b>
Cada empresa: 01 ponto. Pontuação mínima: 02 pontos. Pontuação máxima: 03 pontos.	

9.5 A pontuação mínima exigida da empresa habilitada que apresentar o menor preço é 39 pontos, observada a pontuação mínima por cada item.

9.5.1 A empresa habilitada será desclassificada caso não alcance a pontuação técnica mínima prevista neste Edital. Neste caso será convocada para avaliação técnica a empresa classificada em segundo lugar na fase da Proposta e depois de encerrada a etapa de lances.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Será declarada vencedora a Licitante que devidamente habilitada apresentar o menor preço global e atender à pontuação técnica mínima conforme os critérios de avaliação e pontuação definidos no item 9 deste Edital.

10.2 A Segunda Fase externa do Pregão Presencial observará as seguintes etapas, nos termos do art. 11 e incisos do Decreto n. 3.555/00:

- a) Abertura do **Envelope 01 (Proposta)**, identificação da proposta de menor preço e classificação das propostas cujos valores são superiores em até 10% daquela de menor preço;
- b) Realização da Etapa de Lances verbais pelos proponentes, iniciando-se pelo autor da maior proposta classificada e os demais na ordem decrescente de preço;
- c) Abertura do **Envelope 02 (Habilitação)** da empresa que ofertou o menor preço;
- d) Abertura do **Envelope 03 (Avaliação Técnica)** para análise do Caderno de Exposição e verificação da pontuação mínima exigida no item 9.4 deste Edital;
- e) Declaração da empresa vencedora que apresentar o menor preço e atender aos critérios técnicos exigidos na Avaliação Técnica.

10.3. No caso de empate entre o preço ofertado por dois ou mais Licitantes, será declarada vencedora a empresa habilitada que obtiver a melhor pontuação técnica. Na hipótese de duas ou mais empresas habilitadas ofertarem o mesmo preço e obtiverem a mesma pontuação na avaliação técnica, será declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06. Caso nenhuma ou ambas as empresas habilitadas se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o desempate será realizado por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

10.4. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para todos os itens que constam no item 5 do Projeto Básico (anexo I), observada a pontuação mínima exigida para cada um deles.

10.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem violem os direitos dos demais Licitantes.

10.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos da (nome do comprador) e no site (endereço eletrônico) do Conselho Federal de Biblioteconomia.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

10.7 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

### 11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (endereço eletrônico), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 12 DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, via e-mail, no horário de 08h30min às 12h30min e de 13h30min às 17h30min.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em documento próprio, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center – sala 1079 – Brasília/DF, no horário de 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, e da proposta.

### **15 DAS PENALIDADES**

15.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

15.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 9.784/99.

15.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### 16 FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do Conselho Federal de Biblioteconomia, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.01.01.007- Despesas de Divulgação da Profissão.

### 17 DO PAGAMENTO



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

17.1 De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

17.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

17.4 Caso a Licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **18 DA VIGÊNCIA**

18.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo VII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

### **19 DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

19.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII.

### **20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

21.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo VII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

21.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro e entregues no edifício sede do CFB em horário comercial.

Brasília/DF, 29 de junho de 2015.

Raimundo Martins de Lima  
Coordenador da Comissão de Licitação - CFB

### **ANEXO I PROJETO BÁSICO**





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 1 OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de Comunicação especificamente na criação de marcas, gestão de redes sociais, veiculação de campanhas, editoração de livros, desenvolvimento de site e serviços de redação jornalística conforme especificados neste Projeto Básico, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB). A impressão gráfica, quando necessária, será de responsabilidade da Licitante vencedora.

### 2 FUNDAMENTO LEGAL

Com amparo legal na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, a contratação de empresa especializada na área de Comunicação para execução de itens do Plano de Comunicação do CFB, será por procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Técnica.

### 3 JUSTIFICATIVA

Tendo como foco a satisfação da classe bibliotecária, a valorização e promoção da imagem do profissional, o CFB contratou, de acordo com a Lei, empresa especializada para elaboração do Plano de Comunicação com base em diagnóstico elaborado junto aos conselhos regionais apontando soluções que possam melhorar a imagem do bibliotecário. Este contrato deu-se pelo fato de não existir no Quadro de Pessoal do Conselho Federal de Biblioteconomia funcionários graduados na área de Comunicação e com qualificação para a atividade. Das propostas apresentadas pela empresa contratada, a diretoria do CFB, de acordo com a disponibilidade orçamentária, elegeu alguns itens para execução, conforme consta no item 5 deste Projeto Básico.

### 4 RESULTADOS ESPERADOS

Profissionalizar os instrumentos de divulgação da profissão, com o objetivo de fortalecer a imagem do profissional bibliotecário junto à sociedade.

### 5 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

#### 5.1 PUBLICIDADE

- 5.1.1 Veiculação da Campanha de Valorização do Bibliotecário conforme especificado no Plano de Comunicação e de acordo com a arte-final fornecida pelo CFB (Anexos 1 e 2 deste Projeto Básico). A veiculação deverá ser em *Busdoor*, na modalidade transporte público, nas seguintes cidades: Brasília, Belém, Fortaleza, Recife, Salvador,



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Manaus, São Luiz, Florianópolis e João Pessoa.

- 5.1.2 Criação de um vídeo institucional de no máximo, quatro (04) minutos, não contendo teor de propaganda contendo textos e imagens sobre a profissão do bibliotecário. O texto deverá ser construído pela empresa contratada e aprovado pelo CFB, bem como imagens e músicas utilizadas no vídeo.

### 5.2 DESIGN

- 5.2.1 Revisão ortográfica, editoração, projeto gráfico e impressão de livro comemorativo de 50 anos do Conselho atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:

- a) Título do livro: **Bibliotecário: 50 anos de regulamentação da profissão**
- b) Revisão ortográfica do texto
- c) Aplicação de fotos nos locais definidos – as fotos serão em preto e branco, com qualidade
- d) Editoração do texto zelando com relação à organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forcas” e similares problemas de paginação;
- e) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- f) Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
- g) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- h) Cor do miolo: 4X1
- i) Número de páginas: 250 páginas
- j) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- k) Tipo papel miolo: pólen soft (papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- l) Acabamento: dorso colado e costurado
- m) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- n) Formato fechado do livro: 190 x270mm
- o) Tiragem: 1.000 exemplares

Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico (PDF) em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

- 5.2.2 Revisão ortográfica, editoração, projeto gráfico e impressão de livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB atentando para as seguintes informações e serviços a serem prestados:



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- a) Título do livro: **Contexto formativo e operacional das bibliotecas escolares e públicas brasileiras**
- b) Revisão ortográfica do texto
- c) Aplicação de fotos nos locais definidos – as fotos serão em preto e branco, com qualidade
- d) Editoração do texto zelando com relação à organização, títulos, subtítulos, divisões de capítulos, padronização, formato de página, incoerências de português, inconsistências de tipologia, espaços a mais ou a menos, numeração, “caminhos de rato”, linhas viúvas, “forcas” e similares problemas de paginação;
- e) Apresentação da prova final para o imprima-se ao CFB, alertando que o índice deverá ser elaborado, pelo CFB, com base na prova final com as páginas devidamente numeradas
- f) Criação da capa, do projeto gráfico e diagramação do miolo
- g) Cor da capa: policromina, aplicando a marca do Sistema CFB/CRB e a marca dos 50 anos da regulamentação da profissão do Bibliotecário
- h) Cor do miolo: 4X1
- i) Número de páginas: 250 páginas
- j) Tipo papel capa: Cartão Supremo 300 g/m<sup>2</sup>
- k) Tipo papel miolo: pólen soft (Papel com tonalidade natural), gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- l) Acabamento: dorso colado e costurado
- m) Formato aberto do livro: 380 x270mm
- n) Formato fechado do livro: 190 x270mm
- o) Tiragem: 1.000 exemplares.

Sem prejuízo da versão impressa (meio físico), o livro deverá ser entregue ao CFB também em meio eletrônico (PDF) em alta resolução para disponibilização no site do CFB.

### 5.3 ASSESSORIA DE IMPRENSA

5.3.1. Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal mais especificamente, 01 release e 04 textos para o site por mês. Totalizando assim, 12 releases e 48 textos ao longo do período contratual. Os textos deverão seguir os conceitos definidos no Plano de Comunicação do CFB, que ficará responsável pela publicação e veiculação do material.

5.3.2. Cobertura de 10 eventos a serem realizados na cidade de Brasília-DF durante o período contratual com acompanhamento de 01 fotógrafo. O CFB não se responsabilizará por eventuais despesas da Licitante vencedora com viagens, deslocamentos, alimentação e hospedagem.

5.3.3. Elaboração de 3 (três) boletins de 8 (oito) páginas – impressos e eletrônicos contendo redação, edição, revisão ortográfica, diagramação, arte-final e montagem de uma



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

boneca para aprovação do CFB. A impressão, para o caso dos boletins impressos ficará por conta do CFB, com a supervisão da licitante vencedora no que tange a validação de provas e acompanhamento gráfico. Não será necessário criar um novo projeto gráfico. O atual deverá ser utilizado.

### 5.4 DIGITAL

5.4.1 Desenvolvimento de um novo site para o CFB, de acordo com o Plano de Comunicação Digital do Conselho (Anexo 3 deste Projeto Básico). Design, desenvolvimento, programação web, implantação, migração de conteúdo (de/para), atualização e treinamento de uso para o Conselho Federal de Biblioteconomia. A Contratada será responsável por projetar e desenvolver os requisitos, com base na Arquitetura de Informação e nos requisitos definidos de forma integrada para o site do CFB.

#### 5.4.1.1 Requisitos de Qualidade

Os requisitos de qualidade foram definidos de acordo com as seguintes características e subcaracterísticas de qualidade de software propostas na norma ISO/IEC 25010:2011: Adequação funcional; Confiabilidade; Eficiência de desempenho; Usabilidade; Segurança de acesso; Compatibilidade; Manutenibilidade; Portabilidade. Além dessas características, por peculiaridades do CFB, os requisitos abaixo deverão ser atendidos:

- a) Usabilidade: O site deve ser de fácil entendimento, aprendizado, e uso, além de possuir controle de operações. Deve ser aderente às recomendações de acessibilidade de conteúdo, conforme estabelecidos no e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico) e W3C.
- b) Suportabilidade: O site deverá ser suportado pelos principais navegadores de internet, tais como o Microsoft Internet Explorer (versão 6.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 15.0 ou superior), Google Chrome (versão 20.0 ou superior), Safari e outros.
- c) Manutenibilidade: O site deve ter: (a) o código fonte estruturado de acordo com os guias de programação definidos no processo de desenvolvimento de software vigente; (b) documentados e comentados de maneira compatível com o contexto da codificação e (c) contar com classes e métodos reutilizáveis para facilitar a manutenção por parte da equipe interna do CFB.
- d) Confiabilidade: O site não deve apresentar falhas, porém caso ocorram, deverá ter capacidade de recuperação de dados e manutenção do nível de desempenho adequado às necessidades do CFB.
- e) Segurança: O site deve ter garantia contra ataques e violação de conteúdo. Deve integrar-se com o Sistema de diretório do CFB para recuperar as informações. Algumas operações devem ser passíveis de auditoria possibilitando o registro de quem e quando uma determinada ação foi realizada. Deverá ser garantida cópia de



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

segurança (backup) dos dados armazenados e respectivos procedimentos de recuperação (recovery).

- f) Eficiência: O site deve estar disponível 24 horas por 7 dias da semana, ininterruptos.
- g) Acessibilidade: O site deve estar aderente às recomendações de acessibilidade de conteúdo WEB, conforme estabelecidos no e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico) e W3C. O Portal deverá passar em todos os testes de todos os níveis de prioridade, sem apresentar nenhum erro e nenhum aviso.

### 5.4.1.2 Requisitos de Usabilidade e Acessibilidade

- a) Permitir que o HTML gerado para as páginas siga os padrões de acessibilidade compatível com software especializado, objetivando acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real, atendendo aos surdos, deficientes auditivos, visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais.
- b) Seguir as recomendações do padrão W3C com relação ao uso de HTML e XHTML.
- c) Possuir recurso de verificação automática de regras de acessibilidade que é acionado quando o administrador altera o layout da página, alertando caso a alteração que está sendo promovida, seja conflitante com alguma recomendação dos padrões de acessibilidade.
- d) Permitir aos administradores, a qualquer momento, a realização de verificação de compatibilidade com as recomendações de acessibilidade, gerando um relatório com resultados da verificação.
- e) Oferecer integração com mecanismos de cache de conteúdo para melhorar o desempenho de acesso às páginas do portal.

### 5.4.1.3 Requisitos Tecnológicos

O site deverá ser desenvolvido com as seguintes recomendações:

- a) CMS: WordPress ou Joomla ou Drupal na última versão estável;
- b) Tecnologias: PHP, HTML, JQuery, CSS;
- c) Banco de Dados: MySQL

O site deverá permitir o reuso de seus componentes e/ou funções que sejam comuns a outros portais, intranets, sites e hotspots, desde que autorizados pelo CFB.

Caso a Contratada tenha necessidade de utilizar algum software proprietário deverá solicitar autorização ao CFB, devendo ainda assegurar que o acesso e a operação dos artefatos e produtos resultantes sejam possíveis por meio de softwares livres e sem qualquer custo adicional para o CFB.

### 5.4.1.4 Requisitos de Transferência de Conhecimento

A Contratada se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei n. 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CFB todos os dados, documentos, artefatos e elementos de informação utilizados na execução dos



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

serviços. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela Contratante, a Contratada se compromete a habilitar equipe de técnicos da Contratante no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Projeto Básico, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

A forma de transferência do conhecimento ocorrerá por meio de treinamentos, reuniões de trabalho e oficinas a serem definidos pelo CFB e acordado com a Contratada.

A transferência de conhecimento deverá ter enfoque na solução adotada, de forma que haja capacitação no uso do site (transferência de conhecimento para usuário final) e na tecnologia utilizada no desenvolvimento e adaptação da ferramenta/CMS, na última versão estável, para a equipe técnica do CFB.

### 5.4.1.5 Requisitos de Treinamento

Visando o repasse de conhecimento, a Contratada ministrará treinamento (8 horas/aula) para até 10 empregados a ser definido pelo CFB. A capacitação ocorrerá na sede do CFB, em Brasília/DF, em horário comercial (8h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30amin). É importante que o(s) instrutor(es) tenha(m) experiência em instrutoria e que os profissionais do CFB

Todas as despesas envolvendo treinamento, viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) instrutor (es), correrão por conta da Contratada.

**5.4.2 Monitoramento e Atualização das Redes Sociais.** Desenvolver ações e textos/imagens para atualizar diariamente duas redes sociais (Facebook e Instagram) como também realizar atendimento dos seguidores do CFB conforme abaixo:

- Estudo e criação de nome de página relevante;
- Customização do layout, seguindo a identidade visual do site;
- Criação de uma capa para Facebook a cada mês;
- Alimentação de conteúdo e fotos na rede Instagram;
- Monitoramento e avaliação por meio de relatórios trimestrais:
  - permitir saber o que dizem, extrair inteligência e agir a respeito da menção;
  - estimular conversas sobre tópicos levantados sobre a biblioteconomia;
  - criar interação com usuários;
  - atualização com uma média de 1 (um) post por dia, definir linha de conteúdo a cada 15 dias (no estilo que o conteúdo publicado no facebook seja adaptado para a rede instagram).

## 6 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados preferencialmente em Brasília-DF, não se responsabilizando de forma alguma o CFB pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora pertencer a outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.

### **7 VIGÊNCIA**

- 7.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.2 Até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

### **8 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para execução dos serviços deverão ser observadas de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame, devendo ser executados, rigorosamente, em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste edital.

### **9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica junto ao envelope de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços e produtos especificados no item 05 deste Projeto Básico. Os atestados devem estar em nome da licitante, autenticados em cartório, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Projeto Básico. E ainda, deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato do CFB.

### **10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:
- 10.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.3 Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases do processo de desenvolvimento do site do Conselho



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Federal de Biblioteconomia. É necessário também ter qualificação técnica e experiência conforme requisitos tecnológicos definidos, garantindo assim, os resultados esperados equivalentes a esses processos.

- 10.4 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia. E mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.
- 10.5 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 10.7 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificuldade a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.
- 10.8 Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o Portal do CFB.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 11.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.
- 11.5 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- 11.7 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.
- 11.8 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 11.9 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **12 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1 A Contratada, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98 e do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cede ao CFB a totalidade dos direitos autorais das peças, projetos gráficos e respectivos arquivos em versão aberta e fechada resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, incluindo modificação e reutilização, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, pertencendo exclusivamente ao CFB a totalidade dos direitos relativos aos referidos materiais.
- 12.2 A Contratada é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade das peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, declarando ser a autora e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o CFB pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.
- 12.3 No caso de a Contratada não ser a autora, mas a titular dos direitos autorais cedidos, deverá, quando solicitado pelo CFB, providenciar e apresentar ao CFB, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes às peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, assim como às fotografias, ilustrações e quaisquer outros itens que componham os referidos materiais, que a autorize a cedê-los ao CFB.
- 12.4 Deverá constar dos documentos comprobatórios do vínculo jurídico entre a Contratada e os profissionais da sua equipe, a cessão, pelos profissionais da sua empresa.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### 13 PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será levado em conta pela Comissão de Licitação desta licitação, como critério de julgamento das propostas técnicas a experiência das empresas licitantes na execução de serviços similares ao licitado.

13.1.1. A experiência profissional da empresa será avaliada por meio de apresentação de peças cuja criação seja comprovada por meio de um caderno de exposição apresentado no formato físico (impresso) contendo os trabalhos desenvolvidos pela Licitante e seus respectivos atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O caderno de exposição deverá ser apresentado em envelope separado contendo o título do trabalho, data de veiculação, produção, publicação e/ou circulação, profissionais responsáveis pela produção e imagens suficientes do trabalho, bem como, cópia (colorida) da capa e da folha de rosto dos livros em boa resolução.

13.1.2 Para fins de classificação técnica da melhor proposta, a experiência a ser comprovada deverá apresentar os seguintes trabalhos listados abaixo:

<b>Campanha Publicitária</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 10 (dez) Campanhas Publicitárias (devendo conter peças online e offline)	<b>10</b>
Cada campanha: 1 ponto. Pontuação mínima: 5 pontos. Pontuação máxima: 10 pontos.	

<b>Video institucional</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 5 sites ou portais desenvolvidos.	<b>10</b>
Cada site ou portal: 2 pontos. Pontuação mínima: 6 pontos. Pontuação máxima 10 pontos. Obs: Poderão ser apresentados em substituição ao site: Hotsite.	

<b>Editoração de livro</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 20 livros diagramados	<b>20</b>
Cada livro: 1 ponto. Pontuação mínima: 10 pontos. Pontuação máxima: 20 pontos	

<b>Textos para sites ou portais</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 20 (vinte) prints de textos que comprovem sua autoria	<b>20</b>
Cada texto: 1 ponto. Pontuação mínima: 10 pontos. Pontuação máxima: 20 pontos.	

<b>Site ou Portal</b>	<b>Pontos</b>
-----------------------	---------------



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

Apresentação de 5 sites ou portais desenvolvidos.	<b>10</b>
Cada site ou portal: 2 pontos. Pontuação mínima: 6 pontos. Pontuação máxima: 10 pontos. Obs: Poderão ser apresentados em substituição ao site: Hotsite.	

<b>Monitoramento de redes sociais</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de 3 empresas para as quais presta serviços de monitoramento de redes sociais Cada empresa: 1 ponto. Pontuação mínima: 2 pontos. Pontuação máxima: 3 pontos.	<b>3</b>

A pontuação mínima exigida da empresa habilitada que apresentar o menor preço é 39 pontos, observada a pontuação mínima por cada item.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma GLOBAL.

### 15 VALOR ESTIMADO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Para o ano de 2015 o valor estimado dos serviços constantes neste Projeto Básico serão na ordem de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) alocados na rubrica orçamentária do CFB para 2015.

### 16 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.

### 17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 18 GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

### 19 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

O pagamento será efetuado até 48 h após ser atestado pelo fiscal do contrato e aprovado pelo CFB, apresentada toda a documentação referente a regularidade fiscal do contratado.

### 20 PENALIDADES

Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFB.

A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CFB, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

#### **Advertência.**

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, incidência a 10 (dez) dias de atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega de produtos fixados no Projeto Básico. Após o quinto dia e a critério do CFB, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada.

d) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Suspensão temporária em participar de licitação perante o órgão publica licitante.

Declaração de idoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CFB, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Brasília/DF, 14 de maio de 2015

Sandra Maria Dantas Cabral  
Coordenadora Comissão de Divulgação - CFB



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015 do Conselho Federal de Biblioteconomia, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 002/2015**

**Processo CFB nº 017/2015**

CNPJ                      EMPRESA    “ \_\_\_\_\_ ”, inscrita no  
sob                      o                      nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima  
indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso  
venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou  
fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou  
cometa fraude fiscal.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 002/2015**  
**Processo CFB nº 017/2015**

EMPRESA “ \_\_\_\_\_ ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL** Pregão Presencial nº 002/2015

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone e Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços na área de Comunicação especificamente na criação de marcas, gestão de redes sociais, veiculação de campanhas, editoração de livros, desenvolvimento de site e serviços de redação jornalística conforme especificados no Projeto Básico, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB).

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DA PROPOSTA COMERCIAL

N.	Descrição	Prazo de entrega	Unidade	Valor - R\$
1.	Veiculação da Campanha de Valorização do Bibliotecário (item 5.1.1 do Projeto Básico)	Campanha deverá ser veiculada durante o mês de agosto de 2015	Campanha	
2.	Criação de um vídeo institucional de no máximo, quarto (4) minutos (item 5.1.2 do Projeto Básico)	30 de julho	Vídeo	
3.	Livro Comemorativo de 50 anos do Conselho (item 5.2.1 do Projeto Básico)	05 de agosto	Livro (1000 exemplares)	
4.	Livro contendo o resultado dos Seminários sobre Bibliotecas Públicas e Escolares e de Ética realizados pelo CFB (item 5.2.2 do Projeto Básico)	05 de agosto	Livro (1000 exemplares)	
5.	Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição	Mensal, por demanda	Produção/mês	



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

	mensal (item 5.3.1 do Projeto Básico)			
6.	Cobertura fotográfica de eventos (item 5.3.2 do Projeto Básico)	Mensal, por demanda	Trabalho realizado no mês	
7.	Elaboração de boletins (item 5.3.3 do Projeto Básico)	Por demanda	Boletim	
8.	Desenvolvimento de um novo site para o CFB (item 5.4.1 do Projeto Básico)	30 de setembro	Site	
9.	Monitoramento e Atualização das Redes Sociais. (item 5.4.2 do Projeto Básico)	diariamente	Trabalho realizado no mês	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2015.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Informar:** REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

\_\_\_\_\_  
QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope proposta.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em .....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO FEDERAL DE BILIOTECONOMIA E

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA - CFB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor SRTVN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER - SALA 1079, Brasília/DF, com CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX-, expedido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em serviços na área de Comunicação especificamente na criação de marcas, gestão de redes sociais, veiculação de campanhas, editoração de livros, desenvolvimento de site e serviços de redação jornalística, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no seu Projeto Básico (Anexo I).



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto é garantido pela rubrica 6.3.1.3.01.01.007- Despesas de Divulgação da Profissão.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (décimo) dia útil seguinte à prestação de serviços mediante a apresentação de relatório e nota fiscal correspondente e efetuado por intermédio depósito em conta corrente através de ordem bancária.

4.2. O CFB reserva-se no direito de suspender o pagamento se os bens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado e se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções, neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

4.3. A fatura deverá ser entregue em papel, via web ou em meio eletrônico magnético. Deverão constar as seguintes informações: número de usuários do plano e dependentes e a discriminação das parcelas cobradas, expressando o valor unitário e global, bem como na forma indicada pela **CONTRATANTE**. O aplicativo em meio magnético ou em CD deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

4.4. O valor dos tributos poderá ser descontado na fonte, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

4.5. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$......(.....) em até 10 (dias) úteis do mês subsequente ao do serviço prestado por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da fatura/fiscal que deverá ser protocolada à partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.6. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1.. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**5.2.** No caso de prorrogação contratual, será por Termo Aditivo e o valor da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado tal prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

**6.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras estabelecidas neste instrumento contratual, no edital, no Projeto Básico e, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:

**7.2.** Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

**7.3.** Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases do processo de desenvolvimento do site do Conselho Federal de Biblioteconomia. É necessário também ter qualificação técnica e experiência conforme requisitos tecnológicos definidos, garantindo assim, os resultados esperados equivalentes a esses processos.

**7.4.** Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia. E mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

- 7.5.** Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 7.7.** Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.
- 7.8.** Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o Portal do CFB.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 8.4.** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.
- 8.5.** Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.
- 8.7.** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.
- 8.8.** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**8.9.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por sua \_\_\_\_\_, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

**9.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

**9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo para realização dos serviços, exceto para os de suporte e manutenção que é contínua durante a vigência do contrato, é de XXXX (XXXX) dias, que deverão ser utilizados conforme as definições constantes no edital e no termo de referência, bem como no cronograma estabelecido pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**10.2.** Na hipótese de entregar o objeto em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

**11.1.** O período de garantia dos serviços deverá compreender 12 (doze) meses, a contar da data de sua implantação.





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

**11.2.** O suporte técnico será prestado por 12 (doze) meses no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFB.

**12.2.** A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CFB, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**(i) Advertência.**

**(ii) Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, incidência a 10 (dez) dias de atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega de produtos fixados no Projeto Básico. Após o quinto dia e a critério do CFB, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada.

d) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

**(iii) Suspensão temporária em participar de licitação perante o órgão publica licitante.**

**(iv) Declaração de idoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.**



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

**12.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CFB, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

**12.4.** A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

**12.5.** Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

**12.6.** As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte do **CONTRATADO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante notificação com prazo de 15 dias, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**13.2.** O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**13.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente a **CONTRATANTE**.

**13.4.** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

**14.1.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**14.2.** E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, xx de xxxxx de 2015.

Conselho Federal de Biblioteconomia

Presidente – Regina Céli de Sousa – CRB-8/2385

Tesoureira – Sandra Maria Dantas Cabral – CRB-3/243

### Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº:

NOME:  
CPF nº: